

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO O OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de locação de uma Máquina Escavadeira Hidráulica, incluindo o operador/condutor, com fornecimento de combustível, peças e acessórios, bem como serviços correlatos para a manutenção preventiva e corretiva, a fim de executar serviços na área do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul/SP” de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Termo de Referência.
- 1.2. Os trabalhos compreendem: serviços gerais de movimentações de terra, escavação, corte de taludes, carregamento de materiais secos ou úmidos, conforme as necessidades do SAAE AMBIENTAL.
- 1.3. A contratação pretendida contempla a locação de **01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** que apresente as características mínimas descritas neste instrumento. **O OPERADOR, COMBUSTÍVEL (DIESEL), DOCUMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA MECÂNICA, TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**
- 1.4. Durante a vigência do contrato a vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação proposta objetiva o atendimento de necessidades de locação de

Máquina Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades e dar apoio às áreas operacionais do SAAE AMBIENTAL, aos serviços planejados e demandados pelo Departamento de Gestão de Projetos Ambientais desta Autarquia Municipal, com a finalidade de constituir infraestrutura para equipamentos de saneamento do município, tendo em vista o órgão não possuir em sua frota o tipo licitado, visando ter um alto nível de disponibilidade e reduzir os custos operacionais com frota própria.

2.2. Justifica-se ainda a contratação, a necessidade que esta Autarquia possui de executar uma nova célula para o recebimento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal, obra de terraplenagem com movimentação geral de solo e outros materiais, onde os equipamentos de propriedade do município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o município possui uma alta demanda de serviços aos seus equipamentos, nas mais diversas atividades corriqueiras e pré-programadas, há a necessidade de abertura de várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

2.3. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquina) em quantidade suficiente:

2.3.1. Escavadeira hidráulica é um equipamento utilizado para dar forma a instalações futuras que necessitem de terraplenagem e topografia específica, realizar o carregamento e grandes movimentações de materiais. Iremos utilizá-la nos trabalhos de: escavação de valas e abertura de células, no corte e criação de taludes, carregamento de terra, cascalho e outros materiais correlatos.

2.4. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de máquinas, essa Autarquia transfere para a empresa terceirizada a responsabilidade de uma série de serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel do objeto do contrato, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

2.5. O aumento e o contínuo recolhimento dos resíduos tornam imprescindível a locação do equipamento para realizar os serviços no Aterro Sanitário Municipal, que está sob responsabilidade do SAAE AMBIENTAL, proporcionando melhores condições sanitárias para a população do município de Santa Fé do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. de equipamentos	Quant. de horas	Valor Unitário estimado(R\$)
01	Locação de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras: Combustível: diesel; Potência: a partir de 120 HP; Peso operacional: mínimo 17.000 kg; Capacidade de concha: mínimo 0,80 m³; Profundidade de escavação: mínima 6550 mm; Altura de escavação: mínima 8950 mm; Alcance ao nível do solo: mínimo 9200 mm; Força de escavação da caçamba: mínimo 110kN; Ano de fabricação: idade máxima 15 anos; Com ar condicionado. Em bom estado de conservação e apresentação, em total condições de operação dentro e fora do município Com operador Com combustível (diesel) Com disponibilidade total ao SAAE AMBIENTAL DOCUMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA MECÂNICA, TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	01	160	350,00
VALOR TOTAL (R\$)					56.000,00
Obs.: pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº5.380/23, artigo 7º, inciso V.					

3.1. O valor estimado para esta contratação foi estabelecido através de pesquisa de preço de mercado realizada por este Departamento, através de orçamentos recebidos por e-mail, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº5.380, de 09 de março de 2023, junto a empresas locais e regionais prestadoras destes serviços.

3.2. Consideram-se como referência para definição de idade do equipamento o “Ano

de Fabricação”.

3.3. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, além dos custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação e licenciamento decorrentes do objeto.

3.4. A adjudicatária deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o que segue:

3.4.1. Para máquina: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso de a máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está à disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. O serviço ora pleiteado enquadra-se na classificação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cuja despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: **03.08.00 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, FICHA 55 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, APLICAÇÃO 110.000**, recursos próprios.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES

6.1. Os serviços serão prestados em locais determinados pelo Departamento de Gestão de Projetos Ambientais no Município de Santa Fé do Sul, dentro e fora do perímetro urbano se assim fizer necessário, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

6.2. As medições de execução dos serviços a serem contratados serão feitas através da aferição do horímetro devidamente instalado no equipamento, a cada 15 (quinze) dias. Entende-se por diária de trabalho a prestação dos serviços por 08 horas, com 02 horas de intervalo para refeição e descanso, das 07h00 às 17h00. Mediante a necessidade de atendimento, poderão ser estendidos os horários para sábados, domingos e feriados e também para horários antecipados e/ou noturnos.

6.3. Em caso de manutenções corretivas (quebra, avaria do veículo), manutenções

preventivas e/ou troca de peças que impossibilitem o uso do veículo no período o pagamento do veículo será suspenso, sendo o pagamento proporcional às horas que o equipamento esteve efetivamente à disposição da Autarquia.

- 6.4. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o maquinário locado, o qual será vistoriado periodicamente.
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir o uso pacífico do maquinário locado.
- 6.6. A execução dos serviços iniciar-se na data de assinatura do contrato.
- 6.7. Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, a depender do interesse público, conveniência e oportunidade, mediante determinação da Superintendência desta Autarquia contratante. No caso de a paralisação ser provocada pela empresa contratada, esta deverá apresentar justificativa no prazo de até 12 (doze) horas. A justificativa apresentada depende da plena aceitação da Autarquia contratante, por seu Superintendente.
- 6.8. Em caso de aceitação das razões da empresa contratada, a paralisação dos serviços não poderá extrapolar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9. Em todo caso deverá a empresa providenciar a substituição imediata do equipamento, evitando assim a interrupção dos trabalhos e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.10. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do maquinário locado, sempre que se verifique a necessidade ou que seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.11. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as peças e acessórios.
- 6.12. A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato originado neste certame terá validade de 60 (sessenta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 15 (quinze) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com o correspondente Laudo de Medição, referente aos serviços prestados.
- 8.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. O descumprimento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, respeitada o contraditório, poderá acarretar nas sanções previstas na “Cláusula 08” do Anexo II – Minuta do Contrato, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.
- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor *Marcelo Corrêa dos Santos*, RG: 40.031.1513, CPF: 316.251.088-00, CREA: 5063409070, a quem competirá fiscalizar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- 11.2. Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas para manutenções ou substituições do equipamento, cuja manutenção ultrapassar o tempo estabelecido.

11.3. Responsabilizar-se pelo seguro do equipamento sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

11.4. Providenciar substituição imediata do equipamento locado, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo.

11.5. Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços.

11.6. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

11.7. Responsabilizar-se pelo transporte da máquina entre cidades distintas, se o caso, não onerando, nesta situação, o SAAE AMBIENTAL pelo deslocamento em questão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente, notificando, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições preestabelecidas.

12.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

12.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo adimplemento dos tributos incidentes e devidos aos órgãos públicos, pertencentes a todas as esferas da Administração Pública, correlatos ao objeto ora contratado.

13.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, seguro, respondendo integralmente

pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2024.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

MARCELO CORRÊA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos Ambientais
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente